



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

ORGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFRA).

OBJETO:

AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/OLÉO DIESEL S-10) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES DAS SECRETARIAS SUPRACITADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETIVO

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a Aquisição de combustíveis complementares para as secretarias supramencionadas, em virtude do não atendimento no certame anterior, no caso da Secretaria de Articulação Institucional e da complementação da quantidade, no caso da SEINFRA.

JUSTIFICATIVA

A aquisição que se faz necessárias para o abastecimento da frota de veículos das Diversas Unidades Administrativas (SEAI; SEINFRA) do município de MORADA NOVA referente ao exercício de 2018, para o deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de desenvolvimento e acompanhamento nas mais diversas ações executadas pelas Unidades Administrativas na sede do município e em todos os Distritos como também nos municípios circunvizinhos e até a na capital do Estado do Ceará (viagens) necessário ao bom desenvolvimento da administração;
- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Administração municipal, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas Unidades Administrativas atendimento rápido e eficaz.

Atender assim às normas legais em vigor, proporcionando de forma eficaz a continuidades dos trabalhos que o Poder Executivo do Município de MORADA NOVA vem desenvolvendo e Promovendo, que consequentemente depende dos meios de deslocamento dos gestores, equipes técnicas, alunos e demais pessoas envolvidas nas atividades das diversas Secretarias e órgãos ligados as mesmas, que executam em diversas ações, programas e projetos relacionados à promoção e o desenvolvimento social do cidadão, e







para tanto necessita muitas vezes do deslocamento de pessoal, o que fará por meio de transporte gerando uma demanda de combustíveis complementar ao qual pretendemos adquirir por meio de contratação oriunda de procedimento administrativo que selecione a proposta mais vantajosa e que atenda às necessidades da administração municipal do Município de MORADA NOVA.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE I - GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTE. SEAI	QTE. TOTAL
01.	GASOLINA COMUM C, DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREREZAS, 22%+OU-1% DE ÁLCOOL, 82, 87, 5MG/100ML, 0,10% MASSA, 1% VOLUME, 0,005 G/L	LTS	7.500	7.500

LOTE II - ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTE. SEAI	QTE. SEINFRA	QTE. TOTAL
01.	ÓLEO DIESEL S-10, COM TEOR DE ENXOFRE COM NO MÁXIMO 10MG/KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP № 50 DE 23/12/2013	LTS		63.000	88.000

ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.

A Contratada deverá dispor de Posto de Abastecimento de combustível, com no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.

A contratada ficara obrigada a conferir a placa do veículo e ser abastecido, bem como exigir a assinatura do motorista e da autoridade executora da ordem de fornecimento.

A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.







Morario Monta, Co

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal; Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as







necessidades das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS);

Em caso de rejeição do combustível fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.







DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais/serviços.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

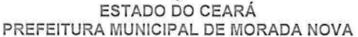
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA







ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.	
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
direito público interno, com sede a Av. Dom L CNPJ/MF sob o nº, portador(CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CNPJ sob o nº, represen, ao fim assinado, doravar Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº, 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alteradores.	através da Secretaria de, pessoa jurídica de ino, nº. 831, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de (a) do CPF nº, doravante denominado de, com sede à, inscrita no tada por, portador(a) CPF nº. nte denominada de CONTRATADA, de acordo com o em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. ções posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de às suas normas e às cláusulas e condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO P 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alteraça julho de 2002, e na proposta de preços da Contra	RESENCIAL Nº/PMMN, na Lei Federal nº ões posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de atada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINC	TÍVEIS TIPO, DESTINADOS À ULADOS OU PERTENCENTES DA SECRETARIA DE ÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO	
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA p de R\$(ela execução do objeto deste contrato o valor unitário azendo o valor global de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTI	RATO
e suas alterações.	, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a cordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93
PREEFEITURA MUN	ICIPAL DE MORADA NOVA

AV. MANOEL CASTRO, N°. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000 CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br







CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

	; elemento de despesa
A SCHOOL WAR AND LOSS BARRY AND	sub elemento de despesa:, com
recursos diretamente arrecadados ou transferido	s da PMMN, consignados no Orçamento de 20
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE P	REÇO
fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de cons bem como ocorra majoração legal de preços; deve demonstrar o desequilíbrio econômico - fi	rer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de seqüências incalculáveis durante a gestão contratual endo a contratada se manifestar e, comprovadamente nanceiro do contrato, cabendo ao contratante LP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO



- 8.1-O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.
- 8.2-A contratada ficara obrigada a conferir a placa do veículo e ser abastecido, bem como exigir a assinatura do motorista e da autoridade executora da ordem de fornecimento.
- 8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.





8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.6-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

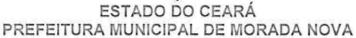
- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 10.8 Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- 10.10 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11 O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Diversas Unidades Administrativas;
- 10.12 Em caso de rejeição do combustível fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá









Morney Nava 50

revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Q
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n^{o} 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem acertados as partes, firm que possa produzir os efeitos legais.	mam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para
Morada Nova (CE), de	de 20
Secretaria Prefeitura Municipal de Morada Nova CONTRATANTE	
Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF/MF:	_
02Nome:	_

CPF/MF:





as

ANEXO III- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

BJETO:		ristos no Anexo I - Termo de	Defende de Editel	acordo cor
specificações e q	uantitativos prev	istos no Anexo I - Termo de	Referencia do Edital.	
RAZÃO SOCIAL D	A LICITANTE			
NOME DE FANTA	SIA:			
CNPJ:				
ENDEREÇO COMF	PLETO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:				
ENDEREÇO ELET	RÔNICO DO LICIT	ANTE:		
DADOS CREDENC	IADO:			
RG Nº:				
CPF Nº:				









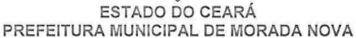
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa		o CNPJ n.º, com s	
	[2] 다른 가게 되었다. 이 의 이 아이가 되었다면 하는 가입니다. 그 아이는 그 사람이 되었다. 그래요 그래요 하는 사람이 하는	as da lei, que atenderá às exigência: dica, qualificação técnica e econôm	
financeira, e que est FGTS e CNDT.	tá regular perante a	Fazenda Nacional, a Seguridade So	cial,
	, de	de 20	
	, de	de 20	

a







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa		, inscrit lara, sob as					
inexistem fatos ciente da obriga	impeditiv	os para sua h	ıabilitaçâ	io no presen	te Proce		
				£			
	,	de		de 20			
-						÷	
(ass	inatura, n	ome e núme	ro da ide	ntidade do o	declarar	ıte)	





ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

en	empresa egão Presencial n.º _ ipregado menor de salubre e de 16 (deze	declara, em	anos em traball	o previsto em seu quad no noturno,	no edita ro de pe	ssoal
		, de	de 20			
	(assina	ntura e identificaçã	o do responsável pe	ela empresa)		

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





Moratta World, 5%

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PR	EGÃO PRESENCI	AL Nº	
A	empresa	, CNPJ n.º , Declaro (amos) para todos os	, com sede
est efe alt	cou (amos) sob o r eito do disposto n erada pela Lei Con	ra participação de licitação na modalida egime de microempresa ou empresa de p a Lei Complementar nº 123, de 14 de nplementar nº 147, de 07 de Agosto de 2 Outubro de 2016.	oequeno porte, para dezembro de 2006
	, de	de 20	
			e
	(Assinatur	a, nome e Número da Carteira de Identidade do	_ Declarante)







ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n^{o} 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial n^{o}
Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.
(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ №:
VALOR UNIT./GLOBAL R\$:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCÁRIOS:
DATA:
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)







ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu,	, portador(a) do	
	, residente e domiciliado(a) à	
		, inscrita com o CNPJ nº , declaro para os devidos
	enho <u>nenhum vínculo empregatí</u> unicipal de Morada Nova.	<u>cio de nenhuma natureza</u> , com
, d	e de 20	
V SVSSVANSKA SVSVANSKA SV	DECLARANTE	

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.







ANEXO X DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Declaramos através desta, que a empresa				
n.º, com sede		sede	no	perímetro
delineado solicitado no 4.6. do instrumento	o convocatório.			
, de	de 20			
(Assinatura do Representante Lega	l, Carimbo da Empre	— sa Licit	tante)	

